

- 1) No item XII – Das Obrigações do Vencedor, pelo que consta no subitem 12.1.3 entendemos que o cartão já deverá ser fornecido com os créditos, e, ainda, pelo subitem 12.1.4 que deveremos mantê-lo válido enquanto nele houver crédito. Desta forma, qual será o prazo de vigência do contrato? Na Cláusula Quarta da minuta do contrato consta que será “até o recebimento definitivo do objeto contratado”. Nesse sentido: será até a entrega do cartão e sua aceitação? Até o término do uso dos créditos?

Conforme dispõem os subitens 12.1.3 e 12.1.4 do edital, são obrigações da Contratada: a entrega do cartão com o crédito de R\$ 60.000,00, no prazo máximo de 4 dias úteis, a partir do recebimento, pela Contratada, do contrato, devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e a manutenção da validade do cartão enquanto ainda houver crédito nele.

Por outro lado, conforme dispõe a subcláusula 9.1.2 da minuta do contrato anexa ao edital, é obrigação do Contratante efetuar o recebimento definitivo do cartão em até 5 dias úteis após o recebimento provisório do objeto.

Ainda, consoante a subcláusula 4.1 da minuta do contrato, a vigência contratual será do recebimento, pela Contratada, do instrumento assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto pelo TRESA.

Dessa forma, a vigência contratual será até o recebimento definitivo do cartão pelo TRESA, havendo, no entanto, a obrigação remanescente de a empresa manter a validade do cartão enquanto nele houver crédito.

- 2) O item XIII – Do Pagamento, menciona no subitem 13.2, que o pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços. Logo entendemos que será em 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização dos créditos e aceitação pelo Tribunal. Estamos corretos?

Sim, o prazo máximo para a efetivação do pagamento é de 5 dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, ou seja, após o recebimento definitivo do cartão. Além disso, para o recebimento definitivo se faz necessário o cumprimento da obrigação prevista no subitem 12.1.5. do edital.

- 3) No Anexo II, o custo médio previsto é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pela prestação dos serviços. Esse valor em reais corresponde ao valor da taxa de administração estimado para a contratação? O custo médio de R\$ 450,00 equivale a taxa de administração, em percentual, de 0,75%?

Afirmativo para as duas indagações. Lembramos que para a formulação do preço deverão ser observados, principalmente, os seguintes subitens:

4.2. Deverá constar da proposta: o preço, em reais, correspondente ao valor da taxa de administração para fornecimento do cartão tipo vale-alimentação.

4.2.1. O valor cotado deverá possuir, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor, em reais, da taxa de administração, para fornecimento do cartão vale-alimentação.

- 4) O sistema do Comprasnet não aceita taxa negativa, apenas taxa zero, já que corresponderia ao valor de R\$ 0,00 (zero reais). Desta forma, o valor a ser cadastrado é o que corresponde, em reais, exclusivamente a taxa de administração? Deveremos considerar o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) somado a taxa de administração em reais para o cadastramento no sistema do Comprasnet?

O preço constante da proposta deve ser o correspondente à taxa de administração, conforme determina os subitens mencionados acima. Ainda, consoante esclarecimento já prestado pela Pregoeira: “Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (Decisão TCU n. 38/1996 - Plenário), a admissão de ofertas de taxas negativas ou de valor zero não implica violação ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei n. 8.666/1993, por não estar caracterizado que essas propostas sejam inexequíveis. Sendo assim, é possível a apresentação de taxas negativas ou de valor zero, desde que o sistema comprasnet permita. Dúvidas a respeito do sistema comprasnet deverão ser dirimidas junto ao SERPRO (0800 9782329).”

- 5) Entendemos que, com a disponibilização da Nota Fiscal Eletrônica, via Sistema de Gestão Good Manager (ferramenta de gestão disponibilizada à Administração Pública) estaremos atendendo ao Edital. Estamos corretos?

Sim, conforme informação prestada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

- 6) Haverá pagamento de compensação financeira (juros/mora) por atrasos nos pagamentos?

Não. Não há previsão no edital.

- 7) Qual é o fornecedor atual e a respectiva taxa de administração aplicada?

Os dados estão disponíveis no Contrato n. 188/2008, celebrado entre o TRESA e a empresa Senffnet Ltda., na página do Tribunal: www.tre-sc.gov.br.

- 8) O Gestor do RH do órgão terá acesso ao relatório de gestão, através do Sistema de Gestão Good Manager (ferramenta de gestão disponibilizada à Administração Pública), onde terá uma senha pessoal e intransferível, que poderá utilizá-lo para disponibilização dos créditos, consultas de saldo,

remissão de cartões, bloqueio, comunicação de roubos, furtos e extravios, sendo disponibilizados os créditos em tempo real, ou podendo, ainda, serem programados os dias de sua disponibilização. Desta forma, estaremos atendendo ao edital?

De acordo com o subitem 12.1 do edital, o licitante vencedor ficará obrigado a fornecer o cartão tipo vale-alimentação nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta, excluída a possibilidade de programação de disponibilização de crédito no cartão.

Juliana Felipe Bartras
Pregoeira